



77
127

TERMO DE COMODATO

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado COMODATÁRIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Adriana Branco Cerqueira, celebra com a empresa **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA**, CNPJ 04.654.861/0001-44, doravante denominada COMODANTE, estabelecida na Av. Saudade, n.º 434, Bairro Centro – Dores do Indaiá/MG, CEP 35610-000, representada por **Marta Otoni Lara**, portadora do CPF 708.847.816-15, o presente Termo de Comodato, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e os Decretos Municipais n.º 15.113/2013 e n.º 16.538/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico n.º 007/2020, Processo Administrativo n.º 04.000.212.20.56**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **empréstimo para uso gratuito de 125 (cento e vinte e cinco) dispensadores**, destinados à Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá validade e vigência de por **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DISPENSADORES

3.1. Saboneteira para sabão líquido, álcool em gel e detergente (dispenser), para fixação em parede, em plástico ABS, com visor, acionamento manual, para refil com 800 ml (variação aceitável +/- 10%).

3.2. A empresa deverá disponibilizar o material de acordo com a demanda do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, quando solicitado.

3.3. A entrega dos dispensadores deverá ser no mesmo endereço de recebimento do sabonete líquido e álcool gel, conforme Anexo III da Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. Receber, em regime de comodato, 125 (cento e vinte e cinco) dispensadores, conforme objeto da Ata.

4.2. Não transferir o objeto do comodato sem a prévia anuência expressa da Comodante.

4.3. Notificar a Comodante, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.

4.4. Conservar o objeto do presente termo, salvo aqueles decorrentes do uso normal do bem.

4.5. Restituir à Comodante, após o término dos insumos, o objeto em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo aqueles decorrentes do uso normal do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) equipamento(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

5.2. Garantir a boa qualidade do(s) equipamento(s) cedido(s), respondendo por qualquer deterioração,



5.3. Manter o dispenser cedido em comodato, enquanto houver estoque de insumos adquiridos da Comodante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Qualquer infração ao disposto no presente termo importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial.

6.2. O presente termo, também, poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal da parte interessada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Comodatário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente termo.

E por assim estarem justas e combinadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente termo e firmam este, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.

Adriana Branco Cerqueira

Secretário Municipal Adjunto de Assuntos Institucionais e Comunicação Social

MARTA
OTONI
LARA:

7088478161
5

Marta Otoni Lara

INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA

Analisado digitalmente por MARTA
OTONI LARA 7088478161
DN: CN=M, OU=CP, email=
OU=Autoridade Certificadora Raz
Instituição nº 000403 SOLUTE QUAC
SOLUTE Matriz, OU=147832000014,
OU=Certificado PP A1, CN=MARTA
OTONI LARA 7088478161
Razão Social e endereço deste
documento:
Localização: Belo Horizonte, Minas
Gerais
Data: 2020-12-01 15:27:15
Font Reader Versão: 10.0.0



78
m

TERMO DE COMODATO

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado COMODATÁRIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Adriana Branco Cerqueira, celebra com a empresa **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA**, CNPJ 04.654.861/0001-44, doravante denominada COMODANTE, estabelecida na Av. Saudade, n.º 434, Bairro Centro – Dores do Indaiá/MG, CEP 35610-000, representada por **Marta Otoni Lara**, portadora do CPF 708.847.816-15, o presente Termo de Comodato, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e os Decretos Municipais n.º 15.113/2013 e n.º 16.538/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico n.º 007/2020, Processo Administrativo n.º 04.000.212.20.56**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **empréstimo para uso gratuito de 125 (cento e vinte e cinco) dispensadores**, destinados à Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá validade e vigência de por **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DISPENSADORES

3.1. Saboneteira para sabão líquido, álcool em gel e detergente (dispenser), para fixação em parede, em plástico ABS, com visor, acionamento manual, para refil com 800 ml (variação aceitável +/- 10%).

3.2. A empresa deverá disponibilizar o material de acordo com a demanda do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, quando solicitado.

3.3. A entrega dos dispensadores deverá ser no mesmo endereço de recebimento do sabonete líquido e álcool gel, conforme Anexo III da Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. Receber, em regime de comodato, 125 (cento e vinte e cinco) dispensadores, conforme objeto da Ata.

4.2. Não transferir o objeto do comodato sem a prévia anuência expressa da Comodante.

4.3. Notificar a Comodante, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.

4.4. Conservar o objeto do presente termo, salvo aqueles decorrentes do uso normal do bem.

4.5. Restituir à Comodante, após o término dos insumos, o objeto em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo aqueles decorrentes do uso normal do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) equipamento(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

5.2. Garantir a boa qualidade do(s) equipamento(s) cedido(s), respondendo por qualquer deterioração,



5.3. Manter o dispenser cedido em comodato, enquanto houver estoque de insumos adquiridos da Comodante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Qualquer infração ao disposto no presente termo importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial.

6.2. O presente termo, também, poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal da parte interessada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Comodatário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente termo.

E por assim estarem justas e combinadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente termo e firmam este, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, *01* de *dezembro* de 2020.

Adriana Branco Cerqueira

Secretário Municipal Adjunto de Assuntos Institucionais e Comunicação Social

**MARTA
OTONI
LARA:**

7088478161

5

Marta Otoni Lara

INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA

Assinado digitalmente por MARTA
OTONI LARA, 7088478161
DN: DN#C, DN#CN=Brasil,
OU=Instituto Certificadora Raz,
OU=RAZ, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Minas, OU=D1E322020134,
OU=Certificado PF A1, OU=RAZ
OTONI LARA/7088478161
Razão: Debito e renúncia de
documento
Local: Belo Horizonte, Minas
Brasil
Data: 2020.12.01 15:27:15
Fast Reader Versão: 10.0.0